



Projeto de Lei nº 166 /2023

Autoriza o Poder Legislativo a conceder Abono Natalino e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Aos servidores ativos, estatutários, comissionados, celetistas, contratados por designação temporária, vinculados ao Poder Legislativo Municipal será concedido um abono natalino no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, na folha de pagamento do vale-alimentação do mês de dezembro do corrente ano de 2023.

Art. 2º Fica concedido o abono natalino no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos servidores ativos, estatutários, comissionados, celetistas, contratados por designação temporária, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, pago em parcela única, no mês de dezembro de cada ano, a partir do exercício financeiro de 2024, na folha de pagamento do vale-alimentação.

Art. 3º O valor do abono natalino de que trata esta lei:

- I - não será incorporado, a qualquer título, à remuneração ou proventos dos contemplados;
- II - não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos; e
- III - somente sofrerá descontos legais se a legislação em vigor assim determinar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente da Câmara Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.360, de 05 de novembro de 2013.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 30 de novembro de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que será submetido à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal dispõe sobre a alteração do valor do abono natalino aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

A presente proposta tem por objetivo proporcionar aos servidores do Poder Legislativo um Natal com melhores condições financeiras, contribuindo para o bem-estar dos servidores e dos seus familiares, nesta época do ano em que a confraternização e as comemorações natalinas são tradições em nossa cultura.

É sabido que, nos últimos anos, não foi disponibilizada a revisão do valor do abono natalino já instituído por meio da Lei nº 2.360, de 05 de novembro de 2013, que dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras, está sendo majorado e submetido à avaliação do Poder Legislativo por meio do Projeto de Lei em anexo.

Vale ressaltar que a concessão deste abono majorado é decorrente de um esforço conjunto da atual gestão deste Poder Legislativo com os Vereadores e com os servidores públicos, permitindo avançar mais este passo na valorização do servidor, sem comprometer a situação fiscal deste Poder.

Importante ainda salientar que o abono natalino contemplado no projeto de lei em anexo é uma maneira da Câmara Municipal recompensar ao servidor pelo seu trabalho realizado em prol do município e da Administração Pública.

Assim, apresentamos o projeto de lei, reajustando o valor do abono natalino dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, entendendo encontrar-se justificado o referido Projeto, o qual, submetemos a apreciação de Vossas Excelências, invocando aos nobres Pares que votem favorável à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

É a justificativa.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de novembro de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

LEONARDO GEIK
1º Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200820039008300380035003A005000. Documento assinado digitalmente
www.camarasgp.es.gov.br conforme art. 4º da Lei nº 14.066/2020 27 2252

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003300330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Dandara Pelissari Bozzetti** em 01/12/2023 08:36

Checksum: **2C32EB960809F1756AB191986586111FDBA437C6D8504AA4BEB2F1222A312235**

Assinado eletronicamente por **Léo Bragato** em 01/12/2023 08:40

Checksum: **102DE375FD96594A5DA1066C9CAF13ABF3BBC857B63F8B63D2293E01F1AFBB7D**

Assinado eletronicamente por **Sargento Geik** em 01/12/2023 08:43

Checksum: **B2D004EB97EA842BDEAEDF03CFD141CC959346ACDE8433CD7ECA8DD09FC28FFD**

Assinado eletronicamente por **Edilson Eventos** em 01/12/2023 08:45

Checksum: **9B6FC0415C625E4FB293B5C967A4752EC3BB01E4D9AC7094CC6AB711DBA46577**

Assinado eletronicamente por **Getulio Filho** em 01/12/2023 09:01

Checksum: **B59DFEA5E8F9C7470722D2F3170087FB2C64E59A72F6345BD1FD4B1FA001775D**

